



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

CIRCULAR 3
LICITAÇÃO SMOBI - 15/2016

Esclarecimentos

OBJETO: Serviços técnicos de consultoria na análise e adequação de projetos de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras e suporte administrativo, técnico e jurídico em procedimentos gerais, em questionamentos de terceiros públicos ou privados e reassentamento de famílias ocupantes de áreas de risco ou necessárias para implementação do empreendimento, bem como regularização fundiária para o empreendimento: “otimização do sistema de macro e microdrenagem das bacias do Ribeirão do Onça, Pampulha e Córrego Cachoeirinha”.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 12/16 esclarece questionamentos efetuados sobre a licitação em referência:

1. Pergunta:

Solicitamos a disponibilização dos documentos listados a seguir:

- 1.1 Licença de instalação
- 1.2 Plano de Controle Ambiental – PCA

Resposta:

Documentos disponíveis na Seção de Suporte Administrativo à Diretoria Jurídica – andar térreo do prédio sede da SMURBE

2. Pergunta:

No ANEXO III item 2 OBJETIVO, subitem b.7), está indicado que deverão ser realizadas atividades de controle para monitoramento e resgate da fauna, mas durante o detalhamento do termo de referência esta atividade não é descrita ou citada para a execução. Entendemos que esta atividade não faz parte do escopo, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. O monitoramento e resgate da fauna, de fato, não faz parte do escopo desta licitação. Houve um equívoco na inclusão da atividade de monitoramento e resgate da fauna no ANEXO III item 2 OBJETIVO, subitem b.7).

3. Pergunta:

Com relação ao item 10 a) Monitoramento de efluentes líquidos e qualidade das águas (ANEXO III) entendemos que serão apresentadas somente as análises referentes aos resultados apresentados nos Laudos Laboratoriais, ou seja, os laudos de coleta e análise da água serão fornecidos pela contratante e a análise dos resultados será de responsabilidade da contratada. Está correto o nosso entendimento?

- Resposta:

Não. Caberá à vencedora desta licitação providenciar as análises laboratoriais necessárias e apresentar relatório com a discussão dos resultados, incluindo análises comparativas entre as campanhas.

4. Pergunta:

Com relação ao Item 10 b) Monitoramento de Ruído e Vibração do ANEXO III, perguntamos:

4.1 Deverá ser seguida a NBR 10.151, ou a própria equipe de monitoramento ambiental poderá realizar os trabalhos de medição com a utilização de decibelímetro? –

4.2 - Entendemos que a contratante irá disponibilizar para a contratada os laudos das medições de ruído para que seja elaborado o relatório de análise comparativa para atendimento dos padrões de qualidade ambiental. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

- A medição de ruídos deverá ser executada conforme preconiza a NBR 10.151;

- Não. Caberá à vencedora desta licitação providenciar as medições de ruídos e apresentar relatório com a discussão dos resultados com base na Lei Municipal N.º 9505/2008.



5. Pergunta:

Com relação ao item 10c) Monitoramento de emissão de particulados do ANEXO III, perguntamos:

5.1 - O produto das campanhas será apenas a apresentação do laudo de medição, ou deverá ser acompanhado de análise comparativa dos parâmetros de qualidade ambiental?

5.2 - Entendemos que a contratante irá disponibilizar para a contratada os laudos das medições de qualidade do ar para que seja elaborado o relatório de análise comparativa para atendimento dos padrões de qualidade ambiental. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não. Caberá à vencedora desta licitação providenciar as medições de emissão de particulados e apresentar relatório com a análise comparativa dos parâmetros de qualidade ambiental.

6. Pergunta:

Com relação ao item 10d) Monitoramento da gestão de resíduos sólidos do ANEXO III, a equipe de monitoramento ambiental apenas supervisionará ou será responsável pela elaboração dos manifestos de resíduos?

Resposta:

A equipe de monitoramento ambiental, da empresa vencedora desta licitação, será responsável por acompanhar e orientar a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (inclusive o correto fluxo e emissão dos Comprovantes de Transporte de Resíduos - CTR), bem como elaborar o respectivo relatório. A implantação e gestão do PGRCC será de responsabilidade da empresa executora da obra.

7. Pergunta:

Com relação ao item 10g) Monitoramento das espécies plantadas do ANEXO III, entendemos que este item refere-se apenas ao acompanhamento, e não está inclusa a execução do plantio. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. A empresa vencedora desta licitação deverá verificar a conformidade do plantio frente aos projetos aprovados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA. Deverá também monitorar as mudas plantadas, relatando à Empresa Executora eventuais danos ou inconformidades, visando à adoção de providências que garantam o sucesso do plantio.

8. Pergunta:

Com relação ao item 10i) Acompanhamento do programa de comunicação social e educação ambiental do ANEXO III, entendemos que, apesar do indicado no item 11 (“as atividades de previstas na área social serão realizadas pela contratada.”) este item refere-se apenas ao acompanhamento e não está inclusa a execução. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não. A empresa vencedora desta licitação deverá executar integralmente o Plano de Comunicação Social e de Educação Ambiental aprovados pela SMMA e, conforme descrito no item 10 do TR, tais atividades deverão estar descritas no Relatório de Monitoramento Ambiental exigido.

9. Pergunta:

Regularização fundiária, assentamento e reassentamento.

Consta no Objeto da licitação o serviço de regularização fundiária para o empreendimento. O item 5.8 do ANEXO III apresenta uma equipe básica para os serviços de Regularização Fundiária, no entanto não consta no Edital e nem no Termo de Referência o escopo dos serviços. Perguntamos:

9.1 - Qual é o Escopo do serviço de apoio à regularização fundiária para a elaboração da Proposta Técnica?

9.2 - Quais são as premissas e diretrizes para a execução dos serviços de apoio a regularização fundiária?

Resposta:

O escopo refere-se a apoio aos levantamentos dos terrenos a serem desapropriados.

Apoio social, técnico e jurídico ao encaminhamento dos processos para regularização fundiária.



10. Pergunta:

No item 5.4 do ANEXO III consta uma equipe para Serviços de Apoio às Remoções e Demolições, no entanto não consta no Edital e nem no Termo de Referência o escopo dos serviços. Perguntamos:

- 10.1 - Qual é o Escopo do serviço de Apoio às Remoções e Demolições para a elaboração da Proposta Técnica?
- 10.2 - Quais são as premissas e diretrizes para a execução dos serviços de Apoio às Remoções e Demolições?

Resposta:

Refere-se ao apoio técnico aos serviços de remoções e demolições, constando de levantamentos e medições de campo.

A execução dos serviços de remoções e demolições serão orientadas de acordo com o andamento do PTTS, gerenciado pela URBEL.

11. Pergunta:

Existe uma divergência quanto à data base dos preços apresentada na Planilha de Orçamento e no Edital. Entendemos que prevalece a data base constante da Planilha de Orçamento, ou seja, setembro/2015. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

A data base do orçamento é setembro/2015.

Documentos à disposição na Seção de Suporte Administrativo à Diretoria Jurídica – andar térreo do prédio sede da SMURBE:

- Licença de Implantação N.º 0335/16.
- Plano de Controle Ambiental apresentado durante processo de obtenção da LI N.º 0335/16.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2016.

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações